

Prefeitura Municipal de Campo Limpo Paulista

LEI Nº 387, DE 15 DE OUTUBRO DE 1973

Dispõe sobre abertura de crédito adicional no valor de Cr\$.29.000,00 (vinte e nove mil cruzeiros), destinado a suplementar verbas do orçamento vigente.

Alcebiades Grandizoli, Prefeito Municipal de Campo Limpo Paulista, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em sessão ordinária realizada em 11/10/1973, promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Chefe do Executivo autorizado a abrir, no Departamento da Fazenda, um crédito adicional no valor de Cr\$.29.000,00 (vinte e nove mil cruzeiros), destinado a suplementar as seguintes verbas do orçamento vigente:

| | |
|---|----------------|
| Local 02 - Gabinete do Prefeito - 3.1.3.0.02 - Serviços de Terceiros - 04 - Divulgações e Publicações | Cr\$.10.000,00 |
| Local 06 - Divisão de Protocolo e Arquivo-3.1.2.0.05 - Material de Consumo | Cr\$..2.500,00 |
| Local 07 - Divisão de Material e Patrimônio-3.1.2.0.05- Material de Consumo | Cr\$..1.500,00 |
| Local 13 - Arrecadação - 3.1.2.0.11 - Material de Consumo | Cr\$..3.000,00 |
| Local 23 - Escolas Primárias - 3.1.3.0.61 - Serviços de Terceiros - 02 - Serviços Diversos | Cr\$.12.000,00 |

Artigo 2º - Para a cobertura do presente crédito adicional, serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial das seguintes verbas orçamentárias:

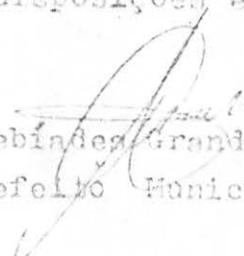
| | |
|--|----------------|
| Local 28 - Assistência Médico-Ambulatória e Domiciliar- 3.1.2.0.72 - Material de Consumo - 01 - Aquisição de gasolina, óleos, etc. | Cr\$..1.000,00 |
| Local,28 - Assistência Médico-Ambulatória e Domiciliar- 3.1.3.0.72 - Serviços de Terceiros - 02 - Aluguel do Prédio | Cr\$..1.000,00 |



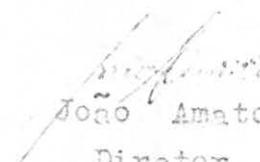
Prefeitura Municipal de Campo Limpo Paulista

| | |
|--|----------------|
| Local 36 - Iluminação Pública - 4.1.1.0.93 - Obras Públicas | Cr\$.25.000,00 |
| Local 39 - Matadouro Municipal - 4.1.3.0.96 - Equipamentos e Instalações | Cr\$.2.000,00 |

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.


Alcebíades Grandizoli
Prefeito Municipal

Publicada no Departamento de Administração desta Prefeitura Municipal, aos quinze dias do mês de outubro - do ano de mil novecentos e setenta e três.


João Amato
Diretor